

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025

(Do Sr. Rodolfo Nogueira)

Requer informações à Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, acerca da minuta de resolução da Comissão Nacional de Biodiversidade (Conabio) que propõe a classificação de espécies amplamente cultivadas e produtivas — como o eucalipto, a jaca, a manga, a tilápia e a jabuticaba — como espécies exóticas invasoras, diante das preocupações técnicas, econômicas e jurídicas envolvidas.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 115 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero sejam solicitadas informações à Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, sobre a minuta de resolução da Comissão Nacional de Biodiversidade (Conabio), vinculada ao MMA, que propõe a inclusão de novas espécies na lista nacional de espécies exóticas invasoras (EEIs), entre elas a tilápia, o eucalipto, a jaca, a manga e até a jabuticaba.

Diante desse cenário, requero as seguintes informações:



1. Quais critérios técnicos, estudos científicos e análises embasaram a inclusão de espécies como eucalipto, jaca, manga, jabuticaba e tilápia na minuta de resolução da Conabio?
2. Quais ministérios e entidades representativas do setor produtivo foram formalmente consultados antes da elaboração da proposta?
3. O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima reconhece o potencial impacto econômico e social negativo decorrente dessa inclusão para os setores agrícola, florestal e pesqueiro?
4. Há previsão de revisão da minuta ou suspensão da deliberação até que seja realizada uma análise técnica multidisciplinar com participação do MAPA, do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) e das entidades representativas dos produtores?

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 50, §2º, da Constituição Federal, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal detêm a prerrogativa de encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, sendo que a recusa, o não atendimento no prazo de trinta dias ou o fornecimento de informações falsas configura crime de responsabilidade. Diante disso, é imprescindível que o Ministério esclareça, de forma técnica e transparente, os fundamentos da proposta que pretende incluir diversas espécies amplamente cultivadas na lista de exóticas invasoras — medida que acende graves alertas científicos, socioeconômicos e regulatórios.

As espécies alvo da minuta integram cadeias produtivas consolidadas da agricultura, silvicultura e aquicultura. Respondem por milhões de empregos, bem como por parcela expressiva do PIB agropecuário nacional. Ao propor a inclusão indevida de espécies fundamentais — como aquelas



ligadas à tilapicultura, ao reflorestamento com eucalipto e ao cultivo de frutas de valor histórico e cultural, como manga, jaca e jabuticaba — a minuta extrapola o campo técnico e ameaça diretamente atividades produtivas regulamentadas, ambientalmente responsáveis e essenciais às economias regionais.

Trata-se, portanto, de medida potencialmente capaz de desestruturar importantes segmentos da economia brasileira. Por isso, torna-se indispensável que o Ministério preste os devidos esclarecimentos, sob pena de grave violação ao dever constitucional de informação

Sala das Comissões, em de de 2025

Deputado RODOLFO NOGUEIRA - PL/MS
Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e
Desenvolvimento Rural.

